



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.004/2005

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL – FRH – PARA RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E RESIDÊNCIAS DE PESSOAS CARENTES AFETADAS PELO EVENTO (TEMPORAL DE GRANIZO), FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A DCM, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos do FRH (Fundo Rotativo Habitacional), até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de materiais, serviços e auxílios a pessoas destinados para a recuperação de prédios públicos e de residências de pessoas carentes, afetados pelo Evento – Temporal de Granizo ocorrido no dia 15/06/2005, e que ensejou a Decretação de Estado de Emergência, conforme Decreto n.º 081/2005, de 15/06/2005.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, DCM, objetivando a obtenção de máquinas e caminhões do Estado para a recuperação de estradas, pontilhões e bueiros, mediante, sem ônus, exceto o abastecimento de combustíveis, pneus danificados, peças e serviços para eventuais pequenos consertos, e pagamentos de eventuais serviços extraordinários realizados pelos operadores das máquinas e veículos.

**§ 1º** – As despesas decorrentes da utilização das máquinas e equipamentos correrão por conta das dotações orçamentárias normais das Secretarias Municipais de Obras e da Agricultura, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, mediante a utilização de parcela dos recursos da Reserva de Contingência.

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização para a cobertura das despesas com a remuneração de eventuais serviços extraordinários realizados pelos operadores das máquinas e equipamentos cedidos pelo Estado, mediante a redução da verba para Reserva de Contingência.

Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento

Unidade 01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens  
Atividade 2.024 – Abertura, Ampliação, Melhoramento e Conservação das Estradas Vicinais (Meta 05.08).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

R\$ 5.000,00 Elemento – 3.3.90.36.99.00.- Outros Serviços Pessoas Físicas

**Art. 3.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente, pertinentes para cobrir as despesas com a recuperação dos prédios públicos e a concessão de auxílios, em materiais, para pessoas carentes, mediante a utilização dos recursos do FRH autorizados na forma do art. 1.º desta Lei.

Social Órgão – 07. – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência

Unidade – 04 – Manutenção do Fundo da Assistência Social, com recursos próprios.

(Meta 07.39) Atividade – 2.099 – Assistência Social a População Carente

Social R\$ 20.000,00 Elemento – 3.3.90.32.03.00 – Material Destinado a Assistência

e Saneamento Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação

Unidade 01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens  
Atividade 2.021– Manutenção e Reforma de Prédios Públicos

Meta 05.01 Elemento – 3.3.90.30.24.00. Material para Manutenção de Bens Imóveis R\$ 30.000,00

**Parágrafo Único** – Para a cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares ora autorizados, servirão de fonte os recursos da redução das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente

e Saneamento Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação

Unidade 02 – Habitação e Urbanismo  
Atividade 2.036 – Programa de Habitação Urbana – Meta 05.25

Manutenção e Reforma de Prédios Públicos – 05.01  
Elementos

R\$ 5.000,00 3.3.90.30.01.00. Combustíveis e Lubrificantes Automotivos –

4.4.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações R\$ 40.000,00

4.5.90.61.99.00 – Outros Bens Imóveis R\$ 5.000,00

99.99.99.099.0142.9.999 –Reserva de Contingência.

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 5.000,00

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, ao 1º dia do mês de Julho de 2005.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal